

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Edital nº 02/2014 de fevereiro de 2014 – PROEX/DACIC

PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS - PRÓ-CULTURA

A Universidade Federal do Acre (UFAC), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, por intermédio da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária (DACIC), torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior que se encontram abertas as inscrições no Programa de Incentivo às Atividades Culturais (Pró-Cultura), de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto 7.234 de 19 de junho de 2010, Decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e neste Edital.

1. Preâmbulo:

1.1 No dia 12 de dezembro de 2007, o Governo Federal, deu continuidade ao seu Programa de Expansão do Ensino Superior no Brasil cria o Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que visa apoiar a permanência de estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES). O objetivo central deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades entre todos os estudantes e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, principalmente a partir de medidas que buscam combater situações de repetência e evasão.

1.2 Este Programa, denominado de PNAES, oferece assistência à moradia estudantil, alimentação, transporte, à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche e apoio pedagógico.

1.3 As ações são executadas pela própria instituição de ensino, que deve acompanhar e avaliar o desenvolvimento do programa, conforme consta na Portaria Normativa nº 39/2007.

2. Caracterização:

2.1 A Universidade Federal do Acre (UFAC), respondendo aos anseios da comunidade acadêmica, criou o Programa de Incentivo às Atividades Culturais que visa proporcionar oportunidade aos estudantes matriculados nesta IFES de promover e se integrar em atividades artístico-culturais desenvolvidas no seu curso, tais como: espetáculos teatrais, musicais, corais, eventos recreativos, cinema, etc. Neste sentido foi criado o Pró-Cultura, um Programa, onde o estudante terá direito a receber uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de auxílio, para que possa se dedicar às atividades de cunho artístico-cultural desenvolvidas no âmbito dos projetos de extensão desta universidade.

3. Do objeto e condições de participação e dos critérios de seleção:

3.1. Dos objetivos e das condições de participação

3.1.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Assistência Estudantil aos estudantes de graduação devidamente matriculados nesta IFES que estejam participando de projetos de extensão de cunho artístico-cultural. Os interessados deverão, obrigatoriamente, formular a sua solicitação através das Coordenações de Projetos ou Programas de Extensão, com o aval dos professores responsáveis pela execução dos projetos, anexando documentação que comprove a sua participação em projetos de caráter artístico-cultural e encaminhando o formulário encontrado no Anexo 1 deste edital, preenchido pelo Coordenador do Projeto ou Programa de Extensão em que esteja participando até o dia 21 de fevereiro de 2014, no gabinete da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

3.1.2. Uma das metas deste Programa é viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão que ocorrem, muitas vezes devido à insuficiência de condições financeiras, portanto representa ainda uma resposta ao desafio de integrar, de forma concreta, as ações de assistência ao estudante que visam permitir não somente oportunidades de acesso à Universidade mas, sobretudo, a garantia de nela ingressar e manter-se com bom aproveitamento, oportunizando a sua participação em atividades de caráter cultural e artístico.

3.1.3. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;

3.1.4 Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos; e

3.1.5 Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

Parágrafo único: O programa beneficiará prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

4. DOS REQUISITOS

4.1 - Para candidatar-se ao Pró-Cultura o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na modalidade presencial;

4.1.2 Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;

4.1.3 Não receber nenhum tipo de bolsa de auxílio estudantil desta ou de outra Instituição pública, privada ou terceiro setor;

4.1.4 Ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades dos projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa;

4.1.5 Possuir bom desempenho acadêmico (Vide itens 5.1.2 e 5.1.3) após a obtenção das bolsas;

4.1.6 Não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: O bolsista que não atingir a carga horária semanal estabelecida terá que se apresentar ao Coordenador do seu curso ou à Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFAC, a fim de realizar atividades complementares supervisionadas pelo mesmo, com intuito de atingir as 20 horas semanais.

Parágrafo Segundo: O Aluno que já recebeu este benefício em outros anos, para ser contemplado em 2014, deverá anexar um relatório de atividades desenvolvidas durante o período em que foi beneficiado.

5. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

5.1 - O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

5.1.1 Por solicitação do estudante;

5.1.2 Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;

5.1.3 Por reprovação ou trancamento de matrícula injustificadas, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;

5.1.4 Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

5.1.5 Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;

5.1.6 Por ter concluído seu curso de graduação;

5.1.7 Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital (vide seção 12).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Pró-Cultura 2014, através de análise dos documentos submetidos pelos estudantes, e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 - Caso julgue necessário a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

6.3 - A duração máxima prevista da bolsa será de: março a dezembro de 2014, somando 10 (dez) meses de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2014.

6.4 - Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no Edital, receberão a bolsa por um período inferior a 10 (dez) meses, proporcionalmente ao tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

Parágrafo Único: O Aluno que já recebeu este benefício em outros anos deverá anexar o relatório de atividades mencionado no Parágrafo Segundo do item 4.1 deste edital à Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I).

7. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção das 8 as 12 e das 14 as 17h na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), no período de 14 a 21 de fevereiro de 2014, no seguinte local:

Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 02, segundo piso, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco – Acre.

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1- Serão disponibilizadas 30 (trinta) bolsas para estudantes da UFAC.

8.2- Em caso de empate, prevalecerão os candidatos oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar **per capita** de até um salário mínimo e meio.

8.3 - Caso persista o empate, o critério será a busca da distribuição equânime entre os diferentes projetos inscritos, a critério da comissão avaliadora.

8.4 – Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para um bolsista substituto ou outro membro do projeto de extensão, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

8.5 - O resultado parcial da avaliação será divulgado dia 04 de março de 2014.

8.6 - O resultado final da avaliação será divulgado dia 06 de março de 2014.

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

9.1 - a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;

b) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado, quando o estudante residir separadamente da família, acrescido do comprovante do item anterior.

c) Cópia da declaração de matrícula.

d) Comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo.

e) Em caso de bolsistas que já tenham sido contemplados em outras edições do Programa Pró-Cultura, relatório das atividades desenvolvidas no período de vigência das bolsas já recebidas.

9.2 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais (PNAES), instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

10.2- O valor da bolsa Pró-Cultura será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.3 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

10.4 - A liberação dos recursos estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1 - A bolsa será paga apenas no período de março a dezembro de 2014, somando um máximo de 10(dez) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2014 da Universidade Federal do Acre.

12. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

12.1 - Os beneficiários do Pró-Cultura oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de vinte horas semanais à atividade fim deste edital e da participação, inclusive com apresentação de trabalho (poster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa Pró-Cultura, no Seminário de Extensão que será realizado anualmente pela PROEX.

12.2 – O discente deve apresentar um relatório específico fornecido por esta Diretoria das suas atividades devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, todo mês de vigência da bolsa, até o dia 20 de cada mês.

12.3 - A não apresentação do relatório até o dia 20 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12.5 - São atribuições do orientador:

- i. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- ii. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- iii. Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 20 de cada mês.
- iv. Divulgar o apoio da UFAC em atividades realizadas fora dos campi da UFAC, através da exibição de banner oferecido pela universidade nos locais onde realizar as apresentações artísticas previstas em seu Projeto de Extensão.

13. DAS IRREGULARIDADES

13.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas ii e iii. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexactidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

d) o não cumprimento das atividades de contrapartida previstas neste edital (vide item 12)

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único: As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

14. DA COMISSÃO

14.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo às Atividades Artístico-Culturais (Pró-Cultura), em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituída e nomeada pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX, junto com a Coordenação dos Cursos de Licenciatura em Artes Cênicas e Música.

14.2 - São integrantes desta Comissão:

a) Um representante da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC;

b) Coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas, ou seu representante devidamente constituído através de carta de nomeação do Coordenador do Curso;

c) Coordenador do Curso de Licenciatura em Música, ou seu representante devidamente constituído através de carta de nomeação do Coordenador do Curso.

15. DOS RECURSOS À COMISSÃO AVALIADORA

15.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Pró-Cultura disporá do dia 05 de março de 2014 para este fim.

15.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC.

15.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período supracitado.

15.4 - Caberá à Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

15.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

15.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artístico-Culturais;

16.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

16.4 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil Pró-Cultura poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2514 ou 3901-2605.

16.5 - A PROEX reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste edital, como, por exemplo, aqueles que demonstrem sua origem escolar, declarações de renda do estudante, bem como de seus familiares e comprovação de residência, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: visitas domiciliares, entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

16.6 - O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 20 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

16.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

Enock da Silva Pessoa
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria nº 1979/2012

ANEXO I - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS
(PRÓ-CULTURA 2014) - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 – Identificação

Nome:

E-mail:

Telefone fixo:

Telefone celular:

Forma de ingresso na UFAC: () Vestibular; () Transferência; ()

Portador de diploma; () Cotista

Curso: Período:

Turno:

Matrícula:

Semestre de

ingresso:

Data de nascimento:

CPF: RG:

Naturalidade: Nacionalidade:

Etnia ou Descendência: () Branca () Negra () Indígena () Parda

Estado civil: Nº de filhos:

Nº da conta corrente ou poupança:

Agência:

Banco:

2 – Histórico Escolar do Estudante

Ensino Fundamental

() Escola Pública () Escola particular com bolsa

() Escola Particular sem bolsa () Parte em escola pública, parte em escola particular

Ensino Médio

() Escola Pública () Escola particular com bolsa

() Escola Particular sem bolsa () Parte em escola pública, parte em escola particular

Cursinho vestibular: () sim () não

Já possui algum curso de graduação?

() Sim () Não

Especifique curso e local: _____

Concluiu? 1 – () sim 2 – () não

Caso tenha realizado trancamento de matrícula na UFAC especifique quando e por quê?

3 – Situação profissional e de renda do estudante

Você desenvolve alguma atividade remunerada?

() sim / especifique – local: _____

renda mensal : _____

() não

Possui alguma renda própria ou pensão?

() sim / especifique – local: _____

renda mensal : _____

() não

4 - Estado civil

() solteiro(a) sem filho(a)

() solteiro(a) com filho(a) Quantos: _____ Idade(s): _____

() casado(a) sem filho

() casado(a) com filho Quantos: _____ Idade(s): _____

Nome do cônjuge ou companheiro (a): _____

() separado(a) sem filho

() separado(a) com filho Quantos: _____ Idade(s): _____

() Viúvo(a) sem filho

() Viúvo(a) com filho Quantos: _____ Idade(s): _____

5 – Informações familiares

Com quem reside atualmente? _____

Nome do pai: _____

Trabalha? 1– () Não 2– () Sim

Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____

Endereço do trabalho: _____

Remuneração média: _____

Aposentado ou pensionista () Não () Sim

Remuneração _____

Escolaridade: () nenhuma () fundamental incompleto ()

fundamental completo () médio incompleto () médio completo ()

superior incompleto () superior completo () pós-graduado

Nome da mãe: _____

Trabalha? 1- () Não 2- () Sim

Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____

Endereço do trabalho: _____

Remuneração média: _____

Aposentada ou pensionista () Não () Sim

Remuneração _____

Escolaridade: () nenhuma () fundamental incompleto ()

fundamental completo () médio incompleto () médio completo ()

superior incompleto () superior completo () pós-graduada

6 – Moradia da família

() imóvel quitado () imóvel não quitado () imóvel alugado –

valor do aluguel R\$: _____ () imóvel cedido ()

outros _____

Na sua casa tem:

() banheiro interno () banheiro externo () cozinha interna () cozinha

externa () empregada () diarista

7 – Sexo

() Masculino () Feminino